



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 368

Autoriza aquisição de terreno,
abre crédito especial e dá outras providências.

- APROVADO -
Sala das Sessões, 19-absto-963
Francisco Teixeira de Araújo
Presidente da Câmara

Ofício N.
Assunto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir da Srª. Perpétua Baía Rabelo, brasileira, viúva, um terreno de campo, contendo a área de 36 ares e 30 centiares, situado no lugar denominado "Paineiras", distrito desta cidade, confrontando com propriedade pertencente a José Veloso da Cunha, com a estrada boiadeira e uma estrada de rodagem, podendo despendar, para êsse fim, até a importância de TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$35.000,00).

Art. 2º- O terreno a que se refere a presente lei se destina a construção de uma escola ou grupo rural.

Art. 3º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada, desde já, a fazer doação do terreno referido no artigo 1º, desta lei, ao Estado de Minas Gerais, graciosamente, tão logo o Govêrno Estadual autorize a construção de um grupo escolar rural na referida localidade.

Art. 4º-As despesas de transmissão, escritura e registro do imóvel objeto desta lei, correrão por conta da vendedora.

Art. 5º-Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 3 de agosto de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Wesley Teixeira de Amorim
Secretário.

REGISTRADA em *19 de 6.5. 50 livro propi, no 3*
M. J.
SECRETARIO

